

Id:13B5AC087F5CBC64



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Lei Municipal nº 311 de 04 de dezembro de 2013  
 Rua Abel Batista, s/n, centro, Bertolínia/PI  
 Email: cmdcabertolinia@gmail.com

Ofício nº10/2023

Bertolínia-PI, 02 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo  
 Dr. Esdras Oliveira Costa Belleza do Nascimento  
 Promotor de Justiça de Manoel Emídio MPPI.

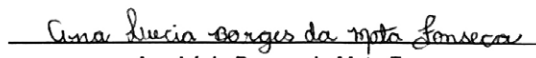
**Assunto:** Resultado Preliminar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar/2023, do Município de Bertolínia-PI.

Procedimento Administrativo - PA nº 12/2023.

Excelentíssimo,

Cumprimentando-o, cumpre-nos informar ao que sugere a este CMDCA, encaminhamos para tanto, em anexo, Resolução de nº 08 que dispõe do resultado preliminar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar/2023, do Município de Bertolínia-PI, realizado em 01 de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
 Ana Lúcia Borges da Mota Fonseca  
 Presidente do CMDCA

Id:030E6A641CE4BC37



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Lei Municipal nº 311 de 04 de dezembro de 2013  
 Rua Abel Batista, s/n, centro, Bertolínia/PI  
 Email: cmdcaberto@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, 02 DE OUTUBRO DE 2023

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA  
 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BERTOLÍNIA- PI  
 DO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições regimentais e sobre o que rege a legislação em vigor.

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, criado pela Lei Municipal n.º 173/1997 e alterado pela Lei Municipal nº 311 de 04 de dezembro de 2013 e em cumprimento da Lei nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a resolução do CONANDA de Nº 231 de 28 de dezembro de 2022, que altera a resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do conselho tutelar;

Considerando a realização do Processo de Escolha para os conselheiros tutelares do município de Bertolínia- PI do ano de 2023;

Considerando o edital 01/2023 do CMDCA, que regulamenta a realização do Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar;

Resolve:

- I- Informar a todos que, após a divulgação de resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
- II- Tornar público e homologar o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Bertolínia-PI, para o mandato de 04 (quatro) anos - 2024/2027, conforme-relação abaixo:

**Art. 1º** - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023:

- I- Total de Votos Apurados: 1881
- II- Votos Válidos: 1.835
- III- Votos em branco: 06
- IV- Votos Nulos: 40

**Art. 2º** - Total de votos por candidato:

Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Nº de votos
1º	JULIENE DE SOUSA SILVA	88	373 Votos
2º	DÉBORA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	77	333 Votos
3º	KAYRAN CAVALCANTE DOS SANTOS	90	229 Votos
4º	MADLINE AMORIM DE BARROS	33	187 Votos
5º	NAIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	47	173 Votos
6º	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	21	165 Votos
7º	KLEIDIANA MARTINS REIS DE OLIVEIRA	56	161 Votos
8º	ROCHANNE DA SILVA SANTOS BARBOSA	89	133 Votos
9º	GIVALDO GOMES DA SILVA	78	81 Votos

**Art. 3º** - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- I- JULIENE DE SOUSA SILVA
- II- DÉBORA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA
- III- KAYRAN CAVALCANTE DOS SANTOS
- IV- MADLINE AMORIM DE BARROS
- V- NAIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

**Art. 4º** Ficam os demais candidatas como suplentes, por ordem de votação:

- I- JAQUELINE MARTINS DA SILVA
- II- KLEIDIANA MARTINS REIS DE OLIVEIRA
- III- ROCHANNE DA SILVA SANTOS BARBOSA
- IV- GIVALDO GOMES DA SILVA

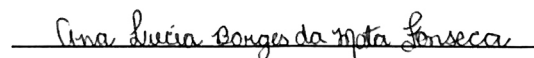
**Art. 5º** - A posse dos membros do Conselho Tutelar e Suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, na Câmara Municipal de Vereadores, situado na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Bertolínia-PI.

**Art. 6º** - Fica aberto o prazo de 03 dias uteis a contar da data da publicação para que sejam apresentados recursos contra o resultado na forma previsto no edital 001/2023:

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

  
 Ana Lúcia Borges da Mota Fonseca  
 Presidente do CMDCA